#### Escola Básica e Secundária da Calheta





O Grupo de Educação Física

#### I - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

A Escola Básica e Secundária da Calheta compreende no seu espaço físico a existência das seguintes instalações desportivas:

- Um pavilhão desportivo.
- Uma sala de ginástica de aparelhos.
- Uma sala de desportos de combate/ ginástica de solo/atividades rítmicas expressivas.

Um polidesportivo e duas tabelas de street basquetebol no exterior.

- Pistas de atletismo em tartan e um setor de salto em comprimento.
- Parede de escalada no exterior.
- Sala de aula teórica.

## II - POLIVALÊNCIA DE ESPAÇOS

- No pavilhão desportivo poderão ser realizadas preferencialmente atividades desportivas no âmbito dos jogos desportivos coletivos e atletismo.
- Na sala de ginástica serão realizadas preferencialmente atividades de ginástica de aparelhos.
- Na sala de desportos de combate/ atividades gímnicas, devido às especificidades dos tapetes não poderá ser utilizado calçado.
- No exterior, a existência do polidesportivo, das pistas de atletismo e do setor de salto em comprimento possibilitam a realização de atividades no âmbito dos Jogos Desportivos Coletivos, do Street Basquetebol e do Atletismo.
- No exterior, a existência ainda, de uma parede de escalada que permite ser abordada a mesma modalidade, assim como a técnica de rappel.

#### III - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA ALUNOS

- 1. À hora de início da aula, ordenadamente devem aguardar junto à rampa de acesso ao pavilhão ou à sala, ou em outro local previamente combinado com o professor. Só depois da ordem do professor ou do auxiliar de ação educativa de serviço deverão entrar nas instalações desportivas.
- 2. A entrada nas instalações desportivas implica o uso de calçado adequado.
- 3. No máximo, cinco minutos após a entrada, deverão apresentar-se devidamente equipados para a realização da aula.
- 4. Só é permitida a participação nas aulas práticas de educação física e desporto dos alunos que se apresentem devidamente equipados e preparados conforme ordem do professor (ex: cabelo apanhado; sem pastilha elástica).
- 5. Quando um aluno se apresente sem o material necessário à participação na aula, de forma sistemática, o professor comunicará o sucedido ao diretor de turma. Dada a especificidade da disciplina e porque se considera a reincidência deste tipo de comportamento um acto disciplinar incorrecto a partir da terceira participação deverão ser acionadas as preventivas e de integração previstas na lei.
- 6. Durante as aulas práticas não é permitido o uso de relógios, fios, pulseiras, brincos, piercings e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física dos alunos (ex. cabelo solto; pastilha elástica). Os alunos deverão apresentar-se com as unhas cortadas com o comprimento máximo a sair a ponta do dedo, de modo a evitar lesões em si e nos colegas.
- 7. Os objetos referidos no ponto anterior, assim como outros valores deverão ser introduzidos na caixa do respetivo professor, que durante a aula ficarão à guarda do assistente operacional de serviço.
- 8. A escola não se responsabiliza por valores deixados nos balneários e não introduzidos nas caixas referidas anteriormente.
- 9. Os alunos só poderão entrar nas arrecadações de material quando autorizados pelo professor.

- 10. No final da aula, todos os alunos devem recolher aos balneários logo que o professor dê as atividades letivas por terminadas, a fim de tratarem da sua higiene pessoal.
- 11. A toma de banho no final da aula de educação física faz parte da mesma e é obrigatória, salvo situações devidamente contempladas pela legislação em vigor. Os alunos não devem exceder o tempo cedido da aula para a higiene pessoal (nas aulas de educação física do 2º, 3º ciclos e ensino secundário quinze minutos e nas aulas de educação física do 1.º ciclo, vinte minutos) pois esta faz parte integrante da aula.
- 12.Os alunos deverão preservar o material e a limpeza dos balneários, sendo qualquer deterioração dos mesmos da sua responsabilidade.
- 13. Para atividades não letivas apenas será emprestado aos alunos o material a tal destinado, encontrando-se o mesmo na receção.
- 14. A utilização de material desportivo e das instalações desportivas, só é permitida com a autorização prévia dos professores.
- 15. É proibido a utilização de meios audiovisuais nos espaços desportivos (telemóveis, câmaras fotográficas, leitores de música, etc), exceto quando devidamente autorizados pelos professores ou órgão executivo.
- 16.Os alunos portadores de óculos deverão, após conversa com o professor, decidir sobre a sua manutenção ou não na componente prática da disciplina.
- 17. É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

#### IV - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA PROFESSORES

- 1. O professor deverá comparecer no início de cada aula no local de realização da mesma, combinando antecipadamente o local de encontro com a turma, sempre que a aula não se realize nos espaços habituais.
- 2. A aula começa no momento em que os alunos entram nas instalações desportivas e só termina quando todos abandonarem as mesmas, após terem tratado da sua higiene pessoal dentro do tempo estipulado de aula.

- 3. Os professores deverão aguardar que os alunos terminem a sua higiene pessoal na sala de professores de educação física, dentro do horário de aula.
- 4. Para o efeito os professores deverão deixar sair os alunos para os balneários ou 20 minutos antes do final da aula (consoante o ciclo).
- 5. O professor deverá instruir os alunos sobre a correta utilização dos balneários durante o período destinado à higiene pessoal.
- 6. O professor deve solicitar previamente, sempre que necessário, ao auxiliar de ação educativa em serviço, o material para a realização da aula.
- 7. Durante a aula, o professor é o responsável pela correta utilização das instalações e material.
- 8. No caso de se verificarem danos no material durante a atividade letiva, o professor deverá comunicar o fato ao conselho executivo.
- 9. O professor no final de cada aula deverá conferir todo o material utilizado.
- 10. Cada professor deverá deixar a instalação desportiva utilizada, devidamente arrumada.
- 11. Sempre que as condições climatéricas não permitam o normal funcionamento das aulas no espaço exterior, deverá o professor providenciar um espaço alternativo para a efetiva realização da aula.
- 12. Sempre que um professor necessite de material para atividades extracurriculares, deverá dirigir o pedido ao conselho executivo, através de uma requisição existente para este efeito.
- 13. É da responsabilidade do professor, após conversa com o aluno, a tomada de decisão sobre a manutenção ou não dos óculos na componente prática da disciplina. Em caso de acidente, deverão ser seguidos os trâmites previstos na lei sobre acidente escolar.
- 14.Os primeiros socorros imediatos a adotar em caso de acidente deverão ser aplicados pelo auxiliar de ação educativa afeto ao pavilhão de acordo com a indicação do professor.
- 15. É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

## V - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA OS ASSISTENTES OPERACIONAIS

- Os assistentes operacionais deverão utilizar calçado e vestuário próprios para as instalações desportivas adequados às tarefas a desenvolver em termos de montagem de materiais e de limpeza dos balneários e espaços desportivos.
- 2. O controlo das entradas e saídas dos alunos nos espaços desportivos deverá ser da responsabilidade dos assistentes operacionais, bem como a verificação do calçado dos mesmos.
- 3. Os assistentes operacionais deverão preparar, sempre que solicitado, o material requisitado pelos professores.
- 4. Os assistentes operacionais deverão prestar os primeiros socorros aos alunos necessitados de acordo com as instruções do professor.
- 5. Os assistentes operacionais deverão tratar da manutenção e das boas condições de utilização do material desportivo.
- 6. É dever dos assistentes operacionais, manterem as instalações desportivas em perfeito estado de limpeza.
- 7. Qualquer funcionário da escola que entre nas instalações desportivas, deverá utilizar as proteções para o calçado, existente para o efeito junto à entrada das mesmas.
- 8. O assistente operacional não deverá deixar entrar nas instalações desportivas qualquer utente que se recuse a cumprir o regulamento estipulado.
- 9. É da responsabilidade do assistente operacional de serviço nas instalações desportivas, a guarda dos sacos de valores de cada turma.
- 10. Durante a permanência dos alunos nos balneários, o assistente operacional de serviço deve estar atento de forma a acautelar eventuais situações desagradáveis e controlar os banhos dos alunos.
- 11.Logo que os alunos abandonem os balneários para iniciarem a realização da aula, o assistente operacional de serviço deverá disponibilizar-se para

tarefas de apoio aos professores, quer no espaço exterior, quer no pavilhão e salas.

- 12.O assistente operacional de serviço não deverá abandonar as instalações sem conhecimento dos professores presentes nas instalações desportivas e/ou do conselho executivo.
- 13. Em caso de acidente escolar, e de acordo com as indicações do professor, o assistente operacional deverá encaminhar o aluno ao assistente técnico responsável da Ação Social Escolar em primeiro lugar, ou em sua substituição à Encarregada dos Assistentes Operacionais ou ao Chefe de Serviços de Administração Escolar.
- 14. É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

# VI - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA ENTIDADES EXTERIORES À ESCOLA

- 1 A entrada deverá ser feita pelo portão exterior junto ao parque de estacionamento.
- 2 Todos os utentes deverão entrar nas instalações desportivas devidamente equipados, nomeadamente com roupa e calçado adequados à prática desportiva, devendo especialmente o calçado apresentar-se limpo.
- 3 Os utentes só poderão entrar nos espaços/recintos desportivos quando o responsável pela atividade se encontrar presente.
- 4 Qualquer atividade só se poderá realizar na presença do responsável ou de um substituto por si indicado previamente.
- 5 Qualquer dano material verificado durante a atividade será da responsabilidade da entidade utilizadora, conforme o estipulado no termo de responsabilidade, e deverá ser comunicado de imediato ao funcionário de serviço que participará de imediato ao conselho executivo.
- 6 Todo o material pertencente à escola só poderá ser utilizado mediante prévia autorização do presidente do conselho executivo.
- 7 Todo o material pertencente à escola utilizado deverá ser arrumado pelos utilizadores em colaboração com o funcionário de serviço.

- 8 A saída das instalações desportivas nunca deverá exceder a hora marcada, incluindo-se, neste caso, o tempo de banho.
- 9 Qualquer visitante deverá obrigatoriamente utilizar as proteções para o calçado existentes para o efeito na entrada do pavilhão.
- 10 A assistência aos treinos realizados no pavilhão apenas será permitida na bancada e mediante a autorização do treinador e desde que seja viável ao funcionário presente, em termos de controlo e limpeza.
- 11 Os utentes devem preservar o material e a limpeza dos balneários, sendo qualquer deterioração dos mesmos da sua responsabilidade.
- 12 O funcionário de serviço não deverá deixar entrar nas instalações desportivas o utente que se recuse a cumprir o presente regulamento.
- 13 O não cumprimento deste regulamento ou qualquer atitude menos correta por parte dos utentes será da inteira responsabilidade da entidade utilizadora e ficará sujeito à aplicação de sanções pecuniárias e outras como a interdição temporária ou definitiva das instalações.
- 14 A EBS da Calheta não se responsabiliza por quaisquer objetos desaparecidos nos recintos desportivos, assim como por acidentes pessoais ocorridos.
- 15 É expressamente proibido comer e beber nos balneários, espaços desportivos e nas bancadas.

#### OMISSÕES

 1 – Qualquer caso omisso neste regulamento será resolvido pelo Presidente do Conselho Executivo.

### REVISÃO DO REGULAMENTO

1 – Reserva-se ao Presidente do Conselho Executivo propor, quando for o caso disso, a revisão do presente regulamento.

Revisto em reunião do grupo de Educação Física a 18 de outubro de 2023	
A Coordenadora do Departamento	
Sónia Isabel Machado	

O Presidente do Conselho Executivo
Fernando Machado Pinto